

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 475, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Posterga o pagamento do abono pecuniário de férias e a indenização de férias não gozadas.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** que na proposta orçamentária da PLOA de 2022, finalizada em 03 de setembro de 2021, conforme documento anexo, durante os cálculos da natureza de despesa “31.1.90.11, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, foram levados em consideração apenas as seguintes despesas: Subsídio/Vencimentos; Gratificações relativas a cargos privativos de Defensores Públicos; Décimo Terceiro; Terço Constitucional de Férias; além de uma pequena margem de segurança. Alcançou-se a dotação de **R\$25.611.889,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**;

**CONSIDERANDO** que nos cálculos relativos à natureza de despesa “3.1.90.94, Indenizações e Restituições Trabalhistas” foi estimado o custo de eventuais indenizações geradas a partir de possíveis pedidos de exoneração de membros e servidores no ano de 2022, apurando-se a quantia de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a qual foi dotada na respectiva rubrica;

**CONSIDERANDO** que o abono pecuniário é liquidado dos recursos creditados na natureza de despesa 31.1.90.11, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

**CONSIDERANDO** que a indenização de férias não gozadas é liquidada dos recursos creditados na natureza de despesa 3.1.90.94, Indenizações e Restituições Trabalhistas;

**CONSIDERANDO** que os direitos consignados na Resolução n.º 60/2020 - CSDPEAP, especificamente o Abono Pecuniário de Férias (arts. 17 e seguintes) e indenização de férias não gozadas por membro não exonerado (art. 19) foram inseridos no regramento interno da Defensoria Pública no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá n.º 121/2021, em 30/09/2021. Portanto, não foram levados em conta para fins de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 5º, I, do Decreto n.º 202/2022, determinando o empenho prioritário, em sua totalidade, das dotações com pessoal e encargos sociais, no início do exercício foi realizado o empenho global de todo o crédito orçamentário destinado à folha, cabendo a liquidação dos recursos financeiros serem executados mensalmente, por meio dos recursos repassados através do duodécimo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual n.º 135/2022 previu extinção e criação de cargos comissionados do órgão, resultando em um aumento de pessoal não previsto durante a elaboração da PLOA, conforme quadro abaixo:

LCE nº121/2029			
CCDP4	CCDP3	CCDP2	CCDP1
18	7	115	37

LCE nº135/2022				
CCDP5	CCDP4	CCDP3	CCDP2	CCDP1
1	19	28	109	27

**CONSIDERANDO** que o custo anual de vencimentos, abono de férias e décimo terceiro imposto pelo texto primário da LCE 121/2019, e que fora levado em consideração para fins de cálculos orçamentários foi o de **R\$ 5.609.673,35 (cinco milhões e seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, enquanto que o orçamento da despesa da atual estrutura de servidores comissionados do órgão é de **R\$ 6.072.409,52 (seis milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**;

**CONSIDERANDO** que na atual conjuntura de execução orçamentária e financeira, observa-se que o órgão não possui disponibilidade para o pagamento de abono pecuniário e indenização de férias, uma vez que o desembolso de tais despesas pode resultar no comprometimento da própria folha de pagamento, especificamente no que tange vantagens prevista na própria constituição federal, como o décimo terceiro (adicional natalino), bem como a própria remuneração dos membros e servidores do órgão;

**CONSIDERANDO** que a própria resolução n.º 60/2021, de forma muito coerente, possibilita postergação do pagamento das referidas verbas, como se verifica a seguir:

Art. 17. Enquanto pendente saldo de férias não gozadas, poderá o Defensor Público requerer, a cada período, a conversão de até 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

(...).

§ 2º - Na hipótese de restrições orçamentárias devidamente comprovadas, a Administração, por meio de ato fundamentado, poderá parcelar ou postergar o pagamento do abono pecuniário até que cesse o motivo apontado.

Art. 19. A critério do Defensor Público, poderá ser requerida a indenização do saldo de férias não gozadas após findo o ano subsequente ao do período aquisitivo.

(...).

§ 2º - Na hipótese de restrições orçamentárias devidamente comprovadas, a Administração, por meio de ato

fundamentado, poderá parcelar ou postergar o pagamento da indenização por férias não gozadas no ano subsequente ao período aquisitivo até que cesse o motivo apontado.

**CONSIDERANDO** que somente a partir do segundo semestre do corrente ano a administração terá dados consistentes acerca do desenrolar do desembolso financeiro e sobras de recursos;

**CONSIDERANDO** que não é interesse da administração não efetuar o pagamento de vantagens e direitos de membros e servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Postergar todos os pagamentos de abono pecuniário e indenização de férias não gozadas de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá até que cessem os motivos apontados nos considerandos acima.

**Art. 2º.** Informar que a partir do segundo semestre do corrente ano será realizado um novo estudo financeiro para verificação de viabilidade de pagamento, bem como a criação de um cronograma de desembolso de abono pecuniário e indenização de férias não gozadas.

**Art. 3º.** Junte-se a presente portaria em todos os processos administrativos que versem sobre abono pecuniário e indenização de férias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº476, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dá publicidade ao dia de folga de defensor público e designa defensor público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na Defensoria Pública de Pedra Branca do Amapari.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.03.17.4027-12 - DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de folga do defensor público LEONARDO GUERINO, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Macapá Pedra Branca do Amapari, no dia 19/04/2022.

**Art. 2º.** O defensor público GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público LEONARDO GUERINO, na Defensoria Pública de Pedra Branca do Amapari, no dia 19/04/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº477, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do contrato nº 016/2022 – referente ao Convênio nº 902176/2020 – DPE/AP com a empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI do Processo nº 2.00000.288/2020 - DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – DESIGNAR os servidores **JOSIVAN REIS TRINDADE - Fiscal Titular**, Chefe do Departamento de Banco de Dados – DPE/AP e ou **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO - Fiscal Suplente**, Chefe do Departamento de Manutenção e Suporte – DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 016/2022 do Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP, da empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, que trata de aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça, sendo a vigência do contrato conforme o caput. do art.57, da Lei nº 8666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº478, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dá publicidade a licença médica de defensor público e designa defensora pública para acumular extraordinariamente suas atribuições.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº2022.03.09.3851-12 - DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de licença médica do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá, no dia 18/03/2022.

**Art. 2º.** A defensora pública JULIA LAFAYETTE PEREIRA, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá, no dia 18/03/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº479, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Designa os servidores como fiscais do contrato nº 017/2022 – referente ao Convênio nº 902176/2020 – DPE/AP com a empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI do Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – DESIGNAR os servidores **JOSIVAN REIS TRINDADE - Fiscal Titular**, Chefe Do Departamento de Banco de Dados – DPE/AP e ou **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO - Fiscal Suplente**, chefe do Departamento de Manutenção e Suporte – DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 017/2022 do Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP, da empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, que trata de aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça, com vigência do contrato conforme o caput. do art.57, da Lei nº 8666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº480, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidora para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.03.16.3985-14- DPE-AP,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SARA RAMOS GOMES CORREA**, Chefe de Segurança/DPE-AP, para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, para auxiliar nos serviços referentes a inauguração das sedes da Defensoria Pública nos referidos municípios, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº481, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.03.16.3986-14- DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Chefe da Comunicação/DPE-AP, para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, para auxiliar nos serviços referentes a inauguração das sedes da Defensoria Pública nos referidos municípios, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº482, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidora para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.03.16.4003-14- DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **DARQUILIANE NUNES**, Assessor Técnico Nível II/DPE-AP, para deslocamento até os municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, para auxiliar nos serviços referentes a inauguração das sedes da Defensoria Pública nos referidos municípios, no período de 20/03/2022 a 21/03/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº40, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece o retorno presencial do Núcleo Regional de Amapá/AP na sede do Município, e outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994;

**CONSIDERANDO** a inauguração da sede do Núcleo Regional de Amapá/AP que ocorrerá em 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** os últimos dados divulgados pelos órgãos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o protocolo com recomendações a serem seguidas pelos órgãos da Defensoria Pública do Amapá, visando a assegurar mais segurança à equipe e aos usuários, garantindo a prevenção e o controle da circulação do vírus;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer o retorno presencial do Núcleo Regional de Amapá/AP da Defensoria Pública do Estado do Amapá nas dependências da Sede do Núcleo Regional de Amapá/AP, no horário de 08h às 14h, a partir do dia 21 de março de 2022.

**Art. 2º.** A atuação presencial será realizada por membros e servidores que já tenham completado o ciclo de imunização.

**Parágrafo único.** O controle deverá ser feito pelo Coordenador do Núcleo de Amapá/AP.

**Art. 3º.** A organização do trabalho ficará sob responsabilidade do Defensor Público Coordenador do Núcleo de Amapá/AP, devendo observar a quantidade

de servidores simultaneamente na sede, bem como os demais critérios de prevenção estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 4º.** Para o exercício das atividades presenciais deverá ser observado:

I - Distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - Uso obrigatório de máscara aptas à proteção necessária a não propagação dos vírus;

III - Higienização regular das mãos com álcool 70%;

IV - Não compartilhar material ou equipamento entre integrantes da equipe;

V - Limitar o acesso para evitar aglomeração;

VI - Apresentação de comprovante vacinal, com a comprovação do ciclo de imunização completo.

VII - Em casos devidamente justificados, a entrada de apenas 1 acompanhante.

**Art. 5º.** Aquele que estiver em trabalho presencial e apresentar sintomas de COVID 19 - febre, tosse, dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros -, deverá se afastar das atividades, procurar a unidade de saúde para a realização dos procedimentos necessários, e apresentar atestado médico em no máximo 24h, devendo ser anexado, via sistema de protocolo eletrônico da DPE/AP, comunicando o seu afastamento para a chefia imediata.

**Art. 6º.** O atendimento ao público será mantido por meio eletrônico, sendo acessado via *whatsapp* através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 13h30.

**Art. 7º.** O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19, assim como de eventual surto de Influenza.

**Art. 8º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº41, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o retorno presencial do Núcleo Regional de Calçoene/AP na sede do Município, e outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994;

**CONSIDERANDO** a inauguração da sede do Núcleo Regional de Calçoene/AP que ocorrerá em 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** os últimos dados divulgados pelos órgãos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o protocolo com recomendações a serem seguidas pelos órgãos da Defensoria Pública do Amapá, visando a assegurar mais segurança à equipe e aos usuários, garantindo a prevenção e o controle da circulação do vírus;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer o retorno presencial do Núcleo Regional de Calçoene/AP da Defensoria Pública do Estado do Amapá nas dependências da Sede do Núcleo Regional de Calçoene/AP, no horário de 08h às 14h, a partir do dia 21 de março de 2022.

**Art. 2º.** A atuação presencial será realizada por membros e servidores que já tenham completado o ciclo de imunização.

**Parágrafo único.** O controle deverá ser feito pelo Coordenador do Núcleo de Calçoene/AP.

**Art. 3º.** A organização do trabalho ficará sob responsabilidade do Defensor Público Coordenador do Núcleo de Calçoene/AP, devendo observar a

quantidade de servidores simultaneamente na sede, bem como os demais critérios de prevenção estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 4º.** Para o exercício das atividades presenciais deverá ser observado:

I - Distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - Uso obrigatório de máscara aptas à proteção necessária a não propagação dos vírus;

III - Higienização regular das mãos com álcool 70%;

IV - Não compartilhar material ou equipamento entre integrantes da equipe;

V - Limitar o acesso para evitar aglomeração;

VI - Apresentação de comprovante vacinal, com a comprovação do ciclo de imunização completo.

VII - Em casos devidamente justificados, a entrada de apenas 1 acompanhante.

**Art. 5º.** Aquele que estiver em trabalho presencial e apresentar sintomas de COVID 19 - febre, tosse, dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros -, deverá se afastar das atividades, procurar a unidade de saúde para a realização dos procedimentos necessários, e apresentar atestado médico em no máximo 24h, devendo ser anexado, via sistema de protocolo eletrônico da DPE/AP, comunicando o seu afastamento para a chefia imediata.

**Art. 6º.** O atendimento ao público será mantido por meio eletrônico, sendo acessado via *whatsapp* através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 13h30.

**Art. 7.** O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19, assim como de eventual surto de Influenza.

**Art. 8.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de março de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO Nº 016/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 902176/2020 - DPE/AP**  
**Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 - DPE/AP**

Contrato nº 016/2022, Referente ao Convênio nº 902176/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONTRATO Nº 016/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 902176/2020, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.729.347/0001-06, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 032/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

**OBJETO**

Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO
17	Scanner de Mesa 30 ppm./60 ppm digitaliza 30 páginas por minuto, scanner duplex com rápida alimentação automática de folhas, confiável e acessível para os negócios, onde a digitalização de cartões de plástico, cartões de visitas, documentos ou outros	UND	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00

pesados cartões são necessários. Com o caminho de papel reto, o scanner permite que papel mais espesso até 400g/m <sup>2</sup> (110 libras) e cartões de plástico com relevo, como cartões de crédito ou carteira de motorista até 1,25 milímetros a serem <i>transmitidas sem problemas no scanner. A detecção de alimentação múltipla, ultra-sônica (opcional) garante que nenhuma página de seus documentos será perdida. Formatos de saída: PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, PNG, BMP, XPS, DOC, XLS, XML, Sistema operacionais: Vista/Win 7/ Win 8/ Win 10/ Linux, Incluso o CABO USB</i>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.700,00</b>

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 - Modernização e Reparelhamento, Fonte: 103, Natureza de Despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00133.

Valor Global: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

#### **A VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **DO FORO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO  
GRUNHO/DPE/AP E HKA  
TECNOLOGIA DO BRASIL  
EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO Nº 017/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 902176/2020 - DPE/AP**  
**Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 - DPE/AP**

Contrato nº 017/2022, Referente ao Convênio nº 902176/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONTRATO Nº 017/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 902176/2020, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão nº 032/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

**OBJETO**

Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO
18	Webcam C505 e Business Hd 720p 3mp 30fps - Modelo:	UND	10	R\$79,52	R\$ 795,24

960-001372 - Especificações: Resolução máxima: 720p 30fps Tipo de foco: Fixo Tipo de lente: Plástico Microfone integrado: Mono Campo de visão (CDV) diagonal: 60°,Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 795,24</b>

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 - Modernização e Reparelhamento, Fonte: 103, Natureza de Despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00134.

Valor Global: R\$ 795,24 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

### **A VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei nº 8666/93.

### **DO FORO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO  
GRUNHO/DPE/AP E EGC COMÉRCIO  
E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E  
ELETROELETRÔNICOS  
EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 029/2021 – DPE/AP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 029/2021 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.288/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, nº 456, Bairro Centro – Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 01.342.902/0001-79, estabelecido na Av. Presidente Vargas, nº 957, Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-070, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ezir Oliveira das Chagas, brasileiro, Carteira de Identidade 059823 – AP, Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 133.001.212-72; proprietário, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de supressão ao contrato nº 029/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº018/2021, Ata de Registro de preços nº 026/2021, conforme Parecer Jurídico nº80/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Suprimir o item 21 (ROTEADOR) com 35 unidades no valor R\$13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais), permanecendo o **item 19 (SOFÁ 3 LUGARES)**, firmado com a empresa **SYSTEM INFORMÁTICA LTDA** cujo objeto de Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio nº 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça, para serem utilizados pelos profissionais e usuários nas unidades DPE/AP, com fundamento art. 65 inciso I, alíneas "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Serão suprimidos os serviços/fornecimentos previstos na(s), cláusulas(s) (Cláusula Terceira), item (19) SOFÁ, do Contrato nº029/2021, nos termos a seguir:

2.2 A presente supressão passa a vigor a partir de 21/10/2021.

2.3 Em razão da presente supressão, as Cláusulas Terceira e Décima Quarta a seguir passam a vigor com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMOS E QUANTIDADES**

3.1 Os VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Instrumento;

3.2 O Anexo de que trata o subitem 5.1 estabelece as características mínimas de dimensão e desempenho, indispensáveis à finalidade dos VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS a serem adquiridos;

3.3 No caso do lote referente a aquisição de veículos, a empresa contratada deverá entregar os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso, com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, assim como os equipamentos de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com data de fabricação/modelo igual ou superior à assinatura do contrato;



Processo: 2.00000.288/2020

Fls. \_\_\_\_\_

- 3.4 Os veículos deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado/licenciado e emplacado no Estado do Amapá;
- 3.5 Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados as suas finalidades essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	SOFÁ 3 LUGARES - <u>SOFA</u> - Material estrutura: madeira maciça; Material estofamento: espuma poliuretano injetado; Material Revestimento: couro; Cor: a definir; Quantidade módulos: 1 un; Quantidade de assentos: 3 un; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,68 m; Largura: 2 m; Profundidade: 0,75 m; Moveel planejado: não; Características adicionais: com braços estofados.	UND	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

14.1 O valor global do Contrato será de **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Natureza de Despesa 449052, Programa de Trabalho 1.03.422.0074.2019, Fonte 103, Ação 2019.

3.2 Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstos no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio da Nota de Empenho nº 2021NE00209, de 19/10/2021 no valor de **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em Macapá/AP o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Macapá, 17 de março de 2022.

DIOGO BRITO Assinado de forma digital por DIOGO BRUNHO:78826365226365253

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

*Moisés Oliveira das Chagas*  
**SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Digitalizado com CamScanner



## EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 01/2022-DPE/AP

*Divulga a lista com o resultado da votação dos critérios de merecimento dos membros inscritos no concurso de promoção para Classe Especial.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a resolução nº 40/2021/CSDPEAP que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, regulamentando a o artigo 68 e seguintes da LCE 121/2019;

CONSIDERANDO a sessão secreta ocorrida em 15 de março de 2022, nos termos do artigo 5º da resolução nº 40/2021/CSDPEAP;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista com o resultado da votação dos critérios de merecimento dos membros inscritos e habilitados no concurso de promoção para Classe Especial:

Ordem	Defensor(a) Público Candidato	Pontuação
1.	REBECA ROCHA RAMOS	23
1.	EDUARDO LORENA GOMES VAZ	15
1.	IGOR VALENTE GIUSTI	10
1.	RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR	10

Art. 2º Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao Conselho Superior, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste edital.

§1º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2022.

## ANEXO ÚNICO

### EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Critérios	Pontuação
1. Qualidade do Trabalho	
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2,0 pontos	2
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2,0 pontos	2
1.3. Titulação do Defensor Público: até 10,0 pontos	5
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: até 2,0 pontos	0
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: até 3,0 pontos	0
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: até 4,0 pontos	0
2. Produtividade	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: até 6,0 pontos	6
3. Presteza e Eficiência	0
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.: até 6,0 pontos	0
3.2. Atuação extrajudicial: até 6,0 pontos	0
3.3. Participação em Conselhos: até 4,0 pontos	0
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: até 6,0 pontos	0
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: até 5,0 pontos	0
Total	15

### IGOR VALENTE GIUSTI

Critérios

Pontuação



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



1. Qualidade do Trabalho

1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2,0 pontos 2

1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2,0 pontos 2

1.3. Titulação do Defensor Público: até 10,0 pontos 0

1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: até 2,0 pontos 0

1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: até 3,0 pontos 0

1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: até 4,0 pontos 0

2. Produtividade

2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: até 6,0 pontos 6

3. Presteza e Eficiência 0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.: até 6,0 pontos	0
3.2. Atuação extrajudicial: até 6,0 pontos	0
3.3. Participação em Conselhos: até 4,0 pontos	0
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: até 6,0 pontos	0
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: até 5,0 pontos	0
total	10

### REBECA ROCHA RAMOS

Critérios	Pontuação
1. Qualidade do Trabalho	
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2,0 pontos	2
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2,0 pontos	2
1.3. Titulação do Defensor Público: até 10,0 pontos	5
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: até 2,0 pontos	0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: até 3,0 pontos	0
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: até 4,0 pontos	0
2. Produtividade	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: até 6,0 pontos	6
3. Presteza e Eficiência	0
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.: até 6,0 pontos	5
3.2. Atuação extrajudicial: até 6,0 pontos	0
3.3. Participação em Conselhos: até 4,0 pontos	1
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: até 6,0 pontos	0
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: até 5,0 pontos	2
total	23



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



## RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR

Critérios	Pontuação
1. Qualidade do Trabalho	
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2,0 pontos	2
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2,0 pontos	2
1.3. Titulação do Defensor Público: até 10,0 pontos	0
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: até 2,0 pontos	0
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: até 3,0 pontos	0
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: até 4,0 pontos	0
2. Produtividade	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: até 6,0 pontos	6
3. Presteza e Eficiência	0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**



3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.: até 6,0 pontos	0
3.2. Atuação extrajudicial: até 6,0 pontos	0
3.3. Participação em Conselhos: até 4,0 pontos	0
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: até 6,0 pontos	0
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: até 5,0 pontos	0
total	10

	Documento assinado eletronicamente por <b>Ezequias de Almeida Campos</b> , em 15/03/2022 18:00:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>ROBERTO COUTINHO FILHO</b> , em 15/03/2022 18:08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>Gleyseny Rodrigues de Oliveira</b> , em 16/03/2022 10:21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>DIOGO BRITO GRUNHO</b> , em 17/03/2022 12:18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>Adegmar Pereira Loiola</b> , em 18/03/2022 10:11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO</b> , em 17/03/2022 22:26:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**03A545285A-BBF8C12A9C-9D25C4842F-F0737EE8C5**